



A PRESENÇA INDÍGENA NO CONTEXTO URBANO DE SC



Esta cartilha tem por objetivo oferecer esclarecimentos e orientações sobre a presença indígena nas cidades de Santa Catarina a fim de contribuir para uma boa convivência entre a sociedade em geral e as famílias de artesãos indígenas no espaço urbano. O público alvo da presente publicação são os próprios indígenas, sociedade civil e servidores dos órgãos governamentais.

Esta publicação, portanto, se insere no conjunto de atividades que a Funai vem promovendo para oferecer esclarecimentos à sociedade e agentes públicos acerca dos processos de mobilidade e permanência indígena nas cidades, levando-se em consideração a necessidade de qualificação das políticas voltadas para os povos indígenas em contexto urbano.



O CONTEXTO

A presença indígena nas cidades é evidenciada por registros históricos, não se tratando de um fenômeno exclusivo da atualidade.

Todo o estado de Santa Catarina, inclusive suas áreas urbanas, sempre foi território de circulação indígena. Os povos Guarani, Laklãnõ-Xokleng e Kaingang habitam e circulam pela região desde antes da chegada dos colonizadores europeus e há muitos anos vendem seu artesanato no centro urbanos catarinenses. O Povo Kaingang, além das terras indígenas localizadas no oeste de SC, se desloca de aldeias situadas no RS e sudoeste do PR, assim como o Povo Laklãnõ-Xokleng da região do Vale do Itajaí/SC, e o Povo Guarani, que ocupa as aldeias no Litoral, bem como no oeste de SC.

Ainda que a dinâmica deste trânsito tenha se modificado ao longo do processo de colonização e contato entre indígenas e não indígenas, as comunidades indígenas buscam os grandes centros urbanos para a comercialização do artesanato.

A grande maioria dos indígenas vive em terras indígenas demarcadas pelo Governo Federal, onde recebem assistência médica, odontológica, educação diferenciada bilíngue e apoio à agricultura familiar. A economia dessas comunidades baseia-se na produção de roças de subsistência, pomares e criação de pequenos animais.

Para complementar a renda familiar, os indígenas produzem e vendem artesanato como cestos, balaios, arcos, flechas e esculturas em madeira.



A IMPORTÂNCIA DO ARTESANATO

Além de ser umas das formas de sustentabilidade para as comunidades, o artesanato expressa preceitos culturais, contando a história de seus antepassados, divindades e da sua cosmologia. O artesanato é cultura materializada, patrimônio reconhecido e protegido pela Constituição Federal.

Também é a forma pela qual se pode contribuir para o desenvolvimento social e sustentável dos indígenas. Ao adquirir uma peça por um preço justo, o valor tradicional, material e imaterial do artesanato dos povos indígenas da Região Sul é reconhecido.



DIREITO À CIDADE E À AUTODETERMINAÇÃO INDÍGENA

A presença indígena na cidade é um direito proveniente da Constituição Federal fundamentado pelo direito à liberdade de locomoção, pelo princípio da autodeterminação indígena e pelo direito à cidade, os quais garantem a possibilidade de o indígena viver ou transitar em espaços urbanos, se assim desejar.

A Lei nº. 6.001/73, conhecida como Estatuto do Índio, destaca em seu artigo 1º, Parágrafo Único que “*Aos índios e às comunidades indígenas se estende a proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas (...)*”.

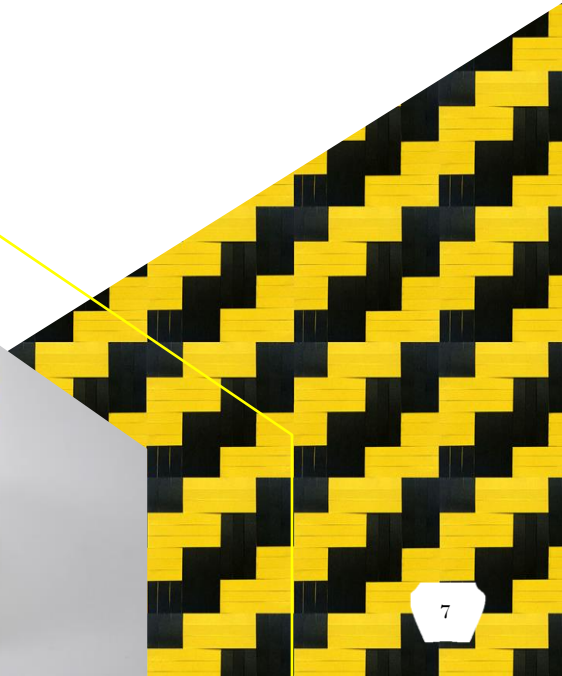
Os indígenas, portanto, como todos os demais cidadãos brasileiros, também têm direito à cidade e, por consequência, fazem jus a políticas de acesso a equipamentos urbanos básicos, assim como políticas públicas permanentes.



A POLÍTICA PÚBLICA

As famílias de artesãos indígenas que comercializam artesanato nos centros urbanos se veem mais expostas a situações de vulnerabilidade, tendo em vista serem cidadãos com cultura e língua próprias que se encontram em ambientes geralmente não preparados para recebê-los.

Daí a importância de os municípios que recebem as famílias de artesãos indígenas, com o apoio e orientação dos órgãos competentes do governo estadual e federal, incluindo a Funai, implementarem política específica que leve em consideração as particularidades culturais destes povos.





CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA DOS INDÍGENAS NA CIDADE

A depender do povo indígena e da distância de sua aldeia de origem em relação à cidade, as formas de estar no espaço urbano, bem como as políticas adequadas para atendê-los, podem variar.

No caso dos indígenas que se deslocam de aldeias próximas à cidade para venda de artesanato, suas reivindicações via de regra consistem na possibilidade de permanência nos locais de venda de artesanato nas ruas da cidade e disponibilização de um local para instalação de um espaço no centro da cidade com estrutura para armazenar o artesanato e com refeitório, banheiro e fraldário.

Com relação aos indígenas que provêm de aldeias mais distantes, a questão do alojamento é central. Muitos municípios têm equacionado tal necessidade a partir da cessão de local para acampamento, com disponibilização de estrutura de energia elétrica, saneamento, banheiros e cozinha.

De todo modo, é importante compreender a presença das famílias de artesãos indígenas nas cidades como uma situação a ser valorizada, tanto pelo aspecto cultural materializado nas peças de artesanato, quanto pela diversidade social expressa por estes povos, como também pelo viés econômico, haja vista que os indígenas também são consumidores.





A CONVIVÊNCIA URBANA

O diálogo entre os citadinos em geral e cidadãos indígenas, deve sempre ser pautado pelas regras da boa educação e do respeito. Isso inclui não fazer brincadeiras discriminatórias, piadas ou manifestar qualquer tipo de preconceito. Lembre-se que isto é crime, conforme definido pela Lei nº. 9.459/97.

Com relação às crianças indígenas, a Funai orienta o seguinte às famílias de artesãos indígenas no contexto urbano:

- Não expor as suas crianças a situações de risco nas vias urbanas e nos semáforos;
- Não permitir o comércio de artesanato por crianças;
- Não permitir que as crianças transitem pela cidade sem o acompanhamento de um adulto responsável;
- A guarda e cuidados às crianças e adolescentes são de inteira responsabilidade dos pais e responsáveis, os quais deverão manter constante cuidado a estes;
- É também de responsabilidade dos pais e responsáveis a **atenção quanto ao período escolar das crianças nas aldeias.**

PAPEL DAS INSTITUIÇÕES NO ATENDIMENTO AOS INDÍGENAS EM CONTEXTO URBANO

A partir da Constituição de 1988, o compromisso institucional de atender as comunidades indígenas por meio de políticas públicas, passa a ser compartilhado entre os três entes federativos (a União, os Estados e os Municípios).

Nesse sentido, no que diz respeito à presença indígena nas cidades, cabe aos três entes federativos a participação na implementação de políticas que permitam um atendimento adequado ao cidadão indígena no contexto urbano.

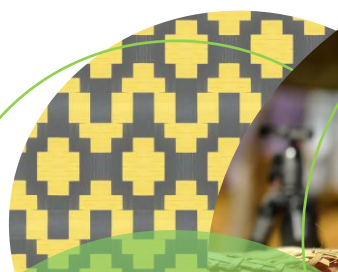
Portanto, a alegação de que o atendimento aos indígenas é atribuição exclusiva da Funai não é adequada. Toda instituição governamental local, seja uma secretaria municipal, o CRAS, o CREAS, os órgãos policiais, entre outros, possui competência para atuar junto aos indígenas quando necessário.



RECOMENDAÇÕES DA FUNAI PARA A AUTOGESTÃO DOS ESPAÇOS DE ALOJAMENTO DE ARTESÃOS INDÍGENAS (QUANDO HOVER)

- Desenvolver condições para a autogestão dos espaços pelos indígenas;
- Planejar previamente o deslocamento de sua família, bem como as condições de permanência na cidade, para que o tempo de estadia para a venda de artesanato transcorra da forma mais autônoma e segura possível.
- Aprimorar a organização e o diálogo com e entre as aldeias de origem, de modo que a lotação dos espaços de alojamento não exceda a capacidade disponível;
- Valorizar os espaços de alojamento, colaborando na sua manutenção, contando com a participação de todos os indígenas adultos na limpeza e organização diária dos ambientes;

- O uso coletivo dos espaços deve se dar de maneira colaborativa e respeitosa entre as comunidades indígenas atendidas;
- Boas maneiras no contato com o outro, respeitando a orientação sexual e a cultura de todas as etnias;
- Apresentar comportamentos que não ponham em risco o bem-estar e segurança dos demais indígenas;
- Não permitir a posse e o uso de álcool e/ou drogas nos espaços, assim como não permitir a permanência de pessoas sob o efeito destes.





ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE

Aos indígenas que porventura vierem a apresentar algum problema de saúde, poderão se deslocar, portando documento com foto (RG, CPF ou CNH), ao Centro de Saúde Municipal ou à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Orientações e recomendações relativas à saúde dos indígenas serão promovidas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) por meio do telefone: (48) 3049-8500.



TELEFONES ÚTEIS

Fundação Nacional do Índio

Coordenação Regional Interior Sul - (49) 3322-0190

Coordenação Regional Litoral Sul - (48) 3244-0469

Coordenação Regional Passo Fundo - (54) 3311-4233

Secretaria Especial de Saúde Indígena - (48) 3049-8500

SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) - 192

Polícia Militar - 190

Corpo de Bombeiros - 193



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio
Coordenação Regional Litoral Sul
Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania – Sedisc
www.funai.gov.br

Dezembro, 2018.